

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

1.1 – Organização da Sociedade Civil/ Proponente/Mantenedora

Nome: LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA			CNPJ: 01.827989/0001-74
Endereço: Travessa Bezerra de Menezes, Q F19 nº 163 – Lar Espírita Francisca de Lima Setor Sul			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP:74080-330	DDD /Telefone: (62) 3089.3192
E-mail: larespirita2013@hotmail.com			
Representante Legal: Hernane Luiz Marra da Madeira			CPF:301.971.801-59
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor:10.190 OAB-GO			
Endereço e telefone residencial: Rua J 17 Qd 50 Lt 20 Setor Jaó			CEP: 74673-320

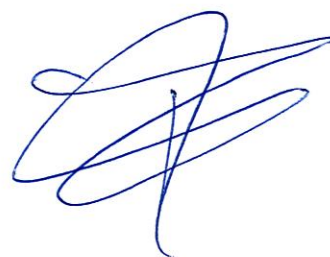
1.2 Unidade Educacional

Nome: Centro de Educação Infantil Francisca de Lima			CNPJ: 01.827.989/0001-74
Endereço: Travessa Bezerra de Menezes, Q F19 nº163 – Lar Espírita Francisca de Lima – Setor Sul			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP:74080-330	DDD/Telefone:(62)3089.3192
E-mail: larespirita2013@hotmail.com			
Nº da Resolução CME de Autorização de Funcionamento: nº 066 de 26 de novembro de 2019 Vigência: 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2022.			
Diretora: Guadalupe de Castro Silva			CPF: 529.500.181-49
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 1966268 DGPC-GO			
Endereço e telefone residencial: Rua J35 Qd 66 Lt 12 Setor Jaó Goiânia -GO			
			CEP: 74673-530
Coordenador(a) Pedagógico: Luzineth Romero de Almeida Lemos			Turno Matutino
Coordenador(a) Pedagógico: Luzineth Romero de Almeida Lemos			Turno Vespertino



2 - Objeto

Título:	Período de Vigência
Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o nº de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.	De 1º de janeiro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024.
Identificação do Objeto: O Convênio -PNAE a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Lar Espírita Francisca de Lima para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no Centro de Educação Infantil Francisca de Lima.	
Justificativa: A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às 121 (cento vinte e uma) crianças, na faixa etária de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas no Centro de Educação Infantil Francisca de Lima, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendem às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionistas, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.	



3 - Metas

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento 06 meses a 05 anos de idade	Quantidade de Crianças Atendidas em 2023 121
1	Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas, em período integral, na Educação Infantil – Creche	75
2	Fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas, em período integral, na Educação Infantil - Pré-escola	46

4 - Recursos alocados para a Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de caráter suplementar, por meio da formalização do Convênio a ser formalizado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME e o Lar Espírita Francisca de Lima.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio, o Centro de Educação Infantil Francisca de Lima utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar às crianças devidamente matriculadas no Centro de Educação Infantil Francisca de Lima.

5 - Contrapartida dos Partícipes

Concedente (Secretaria Municipal de Educação)

- Assessoria Técnica e Pedagógica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNED, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização do Convênio.

Proponente: Lar Espírita Francisca de Lima

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2010, visando oferecer aos estudantes do Centro de Educação Infantil Francisca de Lima uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive as crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos



critérios estabelecidos no Convênio;

- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as Prestações de Contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o exposto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.


6 - Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento do Centro de Educação Infantil Francisca de Lima.

7 - Avaliação:

O Lar Espírita Francisca de Lima estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e à procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita os hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental no Centro de Educação Infantil Francisca de Lima.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.


HERNANE LUIZ MARRADA MADEIRA
Diretor Presidente do Lar Espírita Francisca de Lima


RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023